



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 524/2014

**Ementa:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves e dá outras providências.

**O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo Municipal** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves autorizado a firmar convênio com a Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves, para repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício financeiro de 2015.

**Parágrafo Único** – O valor total dos recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas mensais.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na seguinte dotação orçamentária – 100001.1236700142.067 – Manutenção das Atividades da Educação Especial Inclusiva – 33504300000 – Subvenções Sociais – ficha 0000405.

**Art. 3º** – O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º, desta Lei, tem como objetivo auxiliar no custeio das despesas administrativas, operacionais, na aquisição de materiais e/ou contratação de serviços aplicados em obras de reparo ou ampliação de bens imóveis de sua propriedade exclusiva, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, proporcionando assim, o desenvolvimento das atividades da Educação Especial Inclusiva pela Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves.

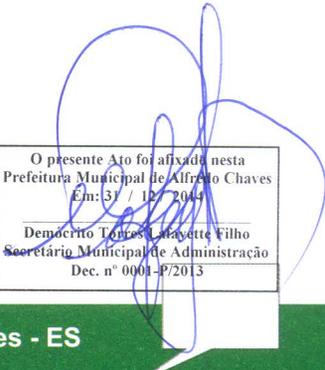
**Parágrafo Único** – A entidade só receberá a parcela seguinte após apresentada à prestação de contas dos recursos recebidos, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, ficando condicionada à devida aprovação pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, ES, 31 de dezembro de 2014.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
Prefeito Municipal

  
O presente Ato foi afixado nesta  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: 31 / 12 / 2014  
Demócrito Torres Lafayette Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0001-P/2013